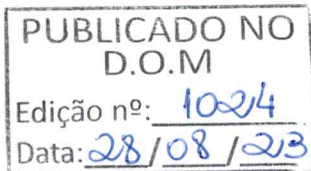




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.042, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO EMPRESARIAL COLINA, DISTRITO SEDE, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA VIÁRIO DE LIGAÇÃO COM A AV. DR. ANTÔNIO JOÃO ABDALLA "

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o incentivo ao crescimento ordenado do Município, bem como a Mobilidade Urbana;

Considerando o alto fluxo de veículos de grande porte na Av. Dr. Antônio João Abdalla, face aos empreendimentos implantados no local;

Considerando que a área objeto da desapropriação será interligada à área de propriedade da Municipalidade - Matrícula nº 108.195 do 2º CRI de Jundiá - originada pelo Decreto Expropriatório nº 3.757/2007 - Processo Administrativo nº 3.735/2007 - destinada às fases de execução para ligação da Av. Dr. Antônio João Abdalla com a marginal da Av. Ribeirão dos Cristais;

Considerando a necessidade de melhorias no trânsito local;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.259/2023 e apensos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada área de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, para implantação de Sistema Viário, parte da área objeto da Matrícula nº 138.676 do 2º CRI de Jundiá, propriedade de José João Abdalla Filho, descrita a seguir:

“ÁREA REMANESCENTE DA GLEBA 01A1, objeto da Matrícula nº 138.676 do 2º CRI de Jundiá, Propriedade de José João Abdalla Filho:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **PONTO 1** localizado na Av. Dr. Antônio João Abdalla; deste ponto segue em linha reta até o **PONTO 2** com azimute de 186º01'57" e distância de 21,37m; daí segue em linha reta até o **PONTO 3** com Azimute de 188º41'10" e distância de 44,94m; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 4** com Azimute de 188º59'06" e distância de 21,34m; daí deflete a esquerda em linha reta até o **PONTO 5** com Azimute de 185º23'20" e distância de 40,06m; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 6** com Azimute de 187º37'56" e distância de 10,32m;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.042/2023 - fls. 2

deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 7** com Azimute de $191^{\circ}31'07''$ e distância de 32,12m; deste ponto deflete em curva a esquerda até o **PONTO 8** com raio: 100,11m e distância de 96,56m; deste ponto segue em linha reta até o **PONTO 9** com Azimute de $132^{\circ}57'29''$ e distância de 35,89m; segue em linha reta até o **PONTO 10** com Azimute de $127^{\circ}54'59''$ e distância de 28,96m; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 11** com Azimute de $118^{\circ}46'57''$ e distância de 34,74m; deste ponto deflete a esquerda até o **PONTO 12** com Azimute de $109^{\circ}02'59''$ e distância de 35,02m; deste ponto deflete a esquerda em linha reta até o **PONTO 13** com Azimute de $106^{\circ}03'59''$ e distância de 45,00m; deste ponto segue em linha reta até o **PONTO 14** com Azimute de $106^{\circ}03'59''$ e distância de 51,00m; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 15** com Azimute de $103^{\circ}29'13''$ e distância de 70,63m; deste ponto deflete a esquerda até o **PONTO 16** com Azimute de $93^{\circ}46'25''$ e distância de 74,68m, confrontando do **PONTO 1** ao **PONTO 16** com Remanescente II Gleba 01; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 17** com Azimute de $181^{\circ}33'29''$ e distância de 14,00m, confrontando com parte da Gleba A de matrícula nº 108.195 do 2º CRI de Jundiáí ; daí deflete a direita em linha reta até o **PONTO 18** com Azimute de $273^{\circ}46'20''$ e distância de 75,73m; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 19** com Azimute de $279^{\circ}59'22''$ e distância de 30,99m; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 20** com Azimute de $285^{\circ}54'10''$ e distância de 42,23m; daí segue em linha reta até o **PONTO 21** com Azimute de $286^{\circ}03'59''$ e distância de 51,00m; deste ponto segue em linha reta até o **PONTO 22** com Azimute de $286^{\circ}03'59''$ e distância de 48,00m; deste ponto deflete a esquerda em linha reta até o **PONTO 23** com Azimute de $289^{\circ}21'23''$ e distância de 33,91m; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 24** com Azimute de $299^{\circ}11'51''$ e distância de 40,26m; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 25** com Azimute de $308^{\circ}44'40''$ e distância de 30,97m; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 26** com Azimute de $313^{\circ}00'00''$ e distância de 30,03m; deste ponto deflete em curva a direita até o **PONTO 27** com Raio de 114,48m e distância de 113,34m; deste ponto segue em linha reta até o **PONTO 28** com Azimute de $348^{\circ}28'53''$ e distância de 32,17m; deste ponto deflete a esquerda em linha reta até o **PONTO 29** com Azimute de $352^{\circ}22'04''$ e distância de 9,57m; deste ponto deflete a esquerda em linha reta até o **PONTO 30** com Azimute de $354^{\circ}36'40''$ e distância de 40,23m; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 31** com Azimute de $351^{\circ}00'52''$ e distância de 21,71m; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 32** com Azimute de $351^{\circ}17'40''$ e distância de 44,28m; deste ponto deflete a direita em linha reta até o **PONTO 33** com Azimute de $353^{\circ}58'03''$ e distância de 8,57m, confrontando do **PONTO 17** ao **PONTO 33** com Remanescente I Gleba 01; deste ponto deflete a direita em linha reta com Azimute de $306^{\circ}24'44''$ e distância de 18,97m até o **PONTO 1**, ponto de início da presente descrição, confrontando com a Av. Dr. Antônio João Abdalla, perfazendo uma área total de 9.010,05m².”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.042/2023 - fls. 3

Art. 2º Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de agosto de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo